



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLEDADE/PB

Processo: 08052379220178150001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SONALLY ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

LAUDO INCONCLUSIVO

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Na instrução processual, o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia médica, a fim de apurar eventuais lesões suportadas pela parte Autora, suas respectivas extensões e o nexo de causalidade entre as supostas lesões e o acidente automobilístico narrado na exordial.

Após análise do laudo pericial de fls., realizado pelo i. *expert*, verifica-se que o **referido exame clínico é incapaz de provar o direito à indenização requerida pela parte autora, visto que diverge quanto as conclusões de invalidez**.

Repita-se que o laudo pericial apresentado não deixa claro quanto à ocorrência ou não de invalidez permanente e de incapacidade laborativa decorrentes do acidente de trânsito.

Observe que o respeitável perito indica **DISFUNÇÃO TEMPORÁRIA**, indicando inclusive tratamento de FISIOTERAPIA.

**IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
(X) disfunções apenas temporárias**

(X) disfunções apenas temporárias ou funcional definitiva (residual)

III. Há indicações de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medicações de reabilitação?

**(X) SIM
() NÃO**

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêuticas(s) indicada(s): FISIOTERAPIA.

No entanto, ao final do laudo, há indicação de invalidez.

b.2 (X) Parcial incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um segmento corporal da vítima)

b.2.1 Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo previsto na alínea II, 1º art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	10% residual	25% leve	50% média	75%
Membro superior direito	X			

Deste modo, em razão das divergências encontradas e a fim de evitar eventual prejuízo as partes, requer a intimação do respeitável perito para esclarecer razão pelo qual apurou invalidez a ser indenizada, se indicou expressamente AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SOLEDADE, 30 de março de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**